CONTRATO Nº 23/2022
Processo nº 2022/154072

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICOS DIVERSOS E SERIGRAFIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA COMPANHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu Diretor Presidente, Sr. **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2705429-SEGUP/PA e CPF/MF nº 137.563.702-91, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº 2303, Apartamento 1102, Bairro: Marco, CEP.: 66.085-431, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária, datada de 09 de março de 2021 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF Nº 013.553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 3539, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,** estabelecida, na Travessa do Chaco, 2271 - Bairro Marco – CEP: 66.093-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **AROLDO CARNEIRO,** brasileiro, divorciado, pedagogo, Carteira de Identidade Nº 3063662-PC/PA, e CPF sob o nº 626.908252-87, residente e domiciliado na Cidade Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/154072, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1, O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos diversos e serigrafia, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta companhia, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – CAPA DE CHEQUE: Impresso com 43cm de largura (aberto), 21,5cm fechado e 8 de altura, policromia e papel couché 170gr e camada de verniz. O "layout" deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da COHAB, que por segurança, só vai repassar

a informação após a contratação;

2.2 - CHEQUE SUA CASA: Impresso 4 cheques por folha, em Papel AP 90, formato 21x7,7cm. Os chques devem ser divididos entre si com serrilha horizontal, além de terem uma serrilha verifical. Cada cheque deve conter marca d'água, 09 cores de impressão, sendo 05 cores de frente e 04 cores de verso, contendo numeração de acordo com a sequência do cliente. O "layout" deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da COHAB, que por segurança, só vai repassar a informação após a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRANTE

3.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme segue:

3.1.1 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1.1.1 – Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidos pela COHAB, com pessoal adequado e capacitado em todos os nívels de trabalho;

3.1.1.2 – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da COHAB;

3.1.1.3 – Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a sersem executados;

3.1.1.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequadados ou desconformes com as especificações;

3.1.1.5 – Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, do Termo de Referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2(duas) horas a contar do seu recebimento;

3.1.1.6 – Aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

3.1.1.7 – O material que apresentar erros ou desconformidades com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a COHAB;

3.1.1.8 – Cumprir fielmente todas as condições constante do Termo de Referência e Contrato.

3.1.2 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1.2.1 - Acompanhar e fiscalizara a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotndo em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.1.2.2-Proporcionar todas as facilidades para o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

3.1.2.3-Rejeitar o serviço, caso se encontre em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.1.2.4-Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

CLAÚSULA QUARTA – DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

4.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência da DIPEM;

4.3 – O responsável pela fiscalização do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

4.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

4.5 – A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização propria;

4.6 – Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamenteos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratatado;

4.7 – A COHAB reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 – Descrição e quantidade anual:

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	40.000	Un	Capa de cheque: Impresso com 43cm de largura(aberto) 21,5cm fechado e 8 de altura, policromia e papel couchê 170gr e camada de verniz	0,45	18.000,00
02	102.400	Un	Cheque sua casa: Impresso em papel AP 90, formato 21x7,7cm com marca d'água, e 01 serrilha vertical, com 009 cores de impressão, sendo 05 cores de frente e 04 cores de verso, contendo numeração de acordo a sequência do cliente.	0,30	30.720,00
TOTAL					48.720,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercícic de 2022 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 16.482.1489.7643 – Fonte: 0301 – Natureza da Despesa: 339039 - Ação: 234808.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A COHAB/PA pagará á IOE/PA pelos serviços que constam no objeto deste Contrato os valores faturados referentes às suas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará ocorridas no mês anterior ao pagamento, apresentados através da fatura e boleto bancário da IOE/PA.

6.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela IOE/PA, devidamente certificado por fiscal credenciado, o pagamento será realizado em c/c do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

6.3. O pagamento será creditado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da IOE/PA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

7.1.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

7.1.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

7.1.3. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

7.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

7.1.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

7.1.6. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE, conforme art. 175, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA

9.1 – Uma amostra do material solicitado deve ser entregue no endereço da Sede da COHAB-PA, Passagem Gama Malcher, 361 – Souza, Belém/PA, na Presidência desta Companhia, no horário de 10h00min (dez) às 16h00min (dezesseis), de segunda a sexta-feira, para ser aprovada pelo Chefe de Comunicação, pelo Diretor responsável pelo programa Sua Casa e pelo Presidente da COHAB. Somente após o material ser aprovado é que será constatado o recebimento do serviço do acompanhamento da Nota Fiscal, com verificação da quantidade;

9.2 Os prazos de entrega para cada tipo de serviço são os seguintes:
Capas de Cheque: 48h corridas após a solicitação por e-mail do lote em questão;
Cheques Sua Casa: 48h corridas após a solicitação por e-mail do lote em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, através de Termo Aditivo, conforme a necessidade do CONTRATANTE, havendo concordância entre as partes, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c as hipóteses do artigo 181 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 judicial, nos termos da legislação.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), ..19... de..Outubro..... de 2022.

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo e Financeiro

ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

AROLDO CARNEIRO:62690825287

Assinado de forma digital por AROLDO CARNEIRO:62690825287
Dados: 2022.10.14 13:04:03 -03'00'

AROLDO CARNEIRO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Contratada

Gerente Estratégica de DIPEM
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 089406984-34

MARIA DE LOURDES LIMA COSTA

CPF: 446.643.992-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:
a)Licitação nº: 019/2022
b)Processo nº: 2022/581846
c)Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
d)Data da Adjudicação: 19/10/2022
e)Data da Homologação: 19/10/2022
f)Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE ALTAMIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, NESTE ESTADO, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
g) Empresa vencedora adjudicada: CONSÓRCIO MAIS SAÚDE – empresas: QUADRA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.558.805/0001-06 / CDG CONSTRUTORA S/A CNPJ: 03.043.067/0001-00 / SAIED ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.872.184/0001-40 com o Valor Total de R$ 31.323.278,23 (trinta e um milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).
Belém/PA, 19 de outubro de 2022.
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP/PA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:
a)Processo: 2022/795636
b)Licitação nº: 027/2022
c)Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
d)Data da Adjudicação: 18/10/2022
e)Data da Homologação: 18/10/2022
f)Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
g)Empresa vencedora adjudicada: J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA CNPJ: 22.328.699/0001-56 com o Valor Total de R$ 19.941.481,64 (dezenove milhões novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Belém/PA, 18 de outubro de 2022.
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP/PA)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 028/2022-CPL/SEDOP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLINICA DE BREVES, no Município de Breves, neste Estado.
A CPL comunica o resultado de julgamento de habilitação, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, conforme abaixo:
EMPRESA HABILITADA:
1 – CONSÓRCIO SAÚDE PARÁ – empresas: CONSTRUTORA PORTO GARCIA LTDA, CNPJ: 33.260.091/0001-53 / FRIG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.402.456/0001-74
EMPRESA INABILITADA:
2 – ELSHADAY ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.374.268/0001-81
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação
Belém-PA, 19 de outubro de 2022.
Leandro de Aguiar Alves.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 866391

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2022.
Objeto: Contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, para prestação de serviços bancários que permite a liquidação de faturas por meio de documentos de cobrança eletrônica com código de barras no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, tais como: Débito Automático; Guichê de Caixa (quando houver); Arrecadação Eletrônica; Internet Banking; Correspondente Bancário; Autoatendimento; Outros Meios.
Valor Global: Os pagamentos pela prestação dos serviços ocorrerão na forma de compensação das tarifas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 18.10.2022.
Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. CNPJ: 17.184.037/0001-10.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 865998

TERMO ADITIVO A CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017.
Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando em 10.10.2022, encerrando em 09.04.2023.
Data de Assinatura: 07.10.2022.
Contratada: T S J Contact Center Ltda. CNPJ: 07.567.687/0001-90.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 865997

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20.10.2022, encerrando em 19.10.2023.
Data de Assinatura: 17.10.2022.
Contratada: GB Financeira Ltda. CNPJ: 10.480.314/0001-92.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 866000

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ambos iniciando em 10.10.2022, encerrando em 09.04.2023.
Data de assinatura: 07.10.2022.
Contratada: ANKARA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 13.578.869/0001-60.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 865990

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20.11.2022, encerrando em 19.11.2023.
Data de Assinatura: 18.10.2022.
Contratada: W CUNHA DA SILVA EIRELI. CNPJ: 05.092.319/0001-08.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 865992

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021.
Objeto: Em face dos acréscimos e decréscimos de quantitativos, ficam ajustadas as planilhas do Contrato e acrescido o valor de R$2.175.013,81 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil e treze reais e oitenta e um centavos), representando um aumento percentual de 24,99% em relação ao valor inicial do Contrato.
Data de assinatura: 18.10.2022.
Contratada: FENIX CONSTRUCAO E SERVICO EIRELI. CNPJ: 22.809.866/0001-80.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 865994

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No DOE Nº 35.143, de 06.10.2022, p. 82, Protocolo 861274
PORTARIA nº 171/2022-PRESI
Onde se lê: DESIGNAR a Assistente de Projeto MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5922836/1, para responder pela CECOC, para substituir o referido empregado, no período acima citado.
Leia-se: DESIGNAR a Assistente de Projeto MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5922836/1, para responder pela CECOC, no período de 17.10.2022 a 04.11.2022.

Protocolo: 866299

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 23/2022
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos diversos e serigrafia, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta companhia.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 13/2022
Valor do Contrato Original: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 16.482.1489.7643 - Fonte: 0301 - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Ação: 234808
Vigência: 19.10.2022 a 19.10.2023
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Imprensa Oficial do Estado.
Data da assinatura: 19.10.2022
Orlando Reis Pantoja
Diretor Presidente

Protocolo: 866181